

38

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 38, de 3 de maio de 1958 =

- Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (- cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar as necessárias instalações da ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO "PATROCÍNIO DE SÃO JOSÉ", recentemente fundada nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, fica condicionado à disposição por parte do referido Estabelecimento - de quatro (4) vagas para matrícula de alunos reconhecidamente pobres, a critério de S. Excia. o Prefeito Municipal.

§ Único - No presente exercício onde as matrículas já foram procedidas, a supracitada Escola selecionará quatro-alunos dentre os mais pobres, isentando-os das mensalidades e outras quaisquer obrigações, fornecendo, posteriormente, uma relação dos beneficiados a Prefeitura.

Art. 3º - O recurso para cobertura do presente - crédito é o saldo financeiro verificado em 1957.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 3 de maio de 1958.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 de maio de 1958.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
Diretor Geral da Secretaria